DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (PREFEITO MUNICIPAL)

Processo Administrativo Sancionador nº 1.245/2025

Contrato Administrativo nº 013/2024

Interessada: Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa **Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda.**, em razão da inexecução do Contrato Administrativo nº 013/2024, oriundo da Concorrência nº 001/2024, cujo objeto consiste na execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Verifica-se que o processo foi regularmente instruído, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizada manifestação à contratada, bem como juntados aos autos relatório da Comissão Processante, manifestação do Controle Interno e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

A Comissão opinou pela aplicação de penalidades administrativas, em razão da gravidade das irregularidades constatadas, especialmente o abandono da execução contratual, o descumprimento de cláusulas essenciais e os prejuízos causados ao Município.

É o relatório. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Os elementos constantes dos autos evidenciam a ocorrência de **inexecução contratual grave**, caracterizada pelo abandono do objeto, não atendimento às notificações administrativas e comprometimento do interesse público.

A conduta da contratada configura infração administrativa prevista nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ensejando a aplicação de sanções proporcionais à gravidade dos fatos.

Diante disso, e considerando a regularidade do procedimento, bem como a adequação das penalidades sugeridas pela Comissão Processante, **acolho integralmente o relatório final**, por seus próprios fundamentos.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, **DECIDO**:

1. Aplicar multa contratual à empresa no valor de **R$ 154.181,90 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos)**, correspondente a 30% do valor total do contrato;

2. Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá Paulista/SP pelo prazo de 03 (três) anos;

3. Aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos;

DETERMINAÇÕES

Determino, ainda:

• a notificação da empresa interessada quanto à presente decisão;

• a adoção das medidas necessárias para cobrança da multa aplicada;

• o registro das penalidades nos sistemas competentes;

• a comunicação aos órgãos de controle, quando cabível;

• o prosseguimento das demais providências administrativas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Marabá Paulista/SP, 04 de Maio de 2026.

Aparecido Nascimento Sobral

Prefeito Municipal

.....